



CONTRATO N° 34 /2021

**O CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPENA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **ICISMEP**, neste ato representada por seu diretor geral **Sr. Eustáquio da Abadia Amaral** e **NEXO TELECOM LTDA** com sede na Rua Presidente Vargas, nº 360, Centro, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.460-000, Fone (31) 2010-2010 e (31) 99670-1326, e-mail alexandre@nexoconexao.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 20.463.916/0001-95, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Paulo Roberto Maciel**, inscrito no CPF sob o nº 083.180.446-73, RG MG 12.002.674, expedida pela SSP/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO N° 146/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. É objeto do presente instrumento a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em tecnologia digital de 10 canais, nas modalidades LOCAL Fixo x Fixo e Longa Distância Nacional (LDN) Fixo x Fixo, com franquia ilimitada, conforme especificações contidas no Projeto Básico.
- 1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constante no Processo nº 146/2021, Dispensa de Licitação nº 28/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) da ICISMEP, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 2.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eustáquio da Abadia Amaral". It is located in the bottom right corner of the page.



- 2.3. A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 2.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

- 3.1. Os preços contratados encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em tecnologia digital de 10 canais, nas modalidades LOCAL Fixo x Fixo e Longa Distância Nacional (LDN) Fixo x Fixo, com franquia ilimitada.	Meses	12	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00

- 3.2. O valor total deste Contrato é de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – NORMAS DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 4.1.1 Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) em tecnologia digital (Linhas Tronco Digital), disponibilizando 10 (dez) canais, assegurando a compatibilidade total dessa linha tronco com a central telefônica (atualmente um PABX Intelbras 141 Digital);
- 4.1.2 Manter via portabilidade a numeração do tronco chave digital (31) 2571-3026 atualmente existente;
- 4.1.3 Identificação de chamadas;
- 4.1.4 Ferramenta de gestão e controle on-line para segunda via de contas.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes principalmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 4.3 A qualidade dos serviços deverá ser mantida durante a vigência do contrato;
- 4.4 Todo material, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para efetuar a instalação das linhas será a cargo da CONTRATADA;

4.5 A CONTRATADA deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo total da segurança e a inviolabilidade das conversas realizadas, manter o serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia e detecção de clonagem, tomar as devidas providências imediatamente após eventuais ocorrências, respondendo por quaisquer interferência de estranhos nos acessos em serviço, bem com zelar pela integridade da comunicação, salvo autorização por ordem judicial.

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 4.2.2 Executar a portabilidade das linhas hoje existentes, mantendo a numeração utilizada na ICISMEP, respeitando os prazos estipulados pela Anatel;
- 4.2.3 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 4.2.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;
- 4.2.5 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;
- 4.2.6 Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação;
- 4.2.7 Atender em até 8 (oito) horas as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 4.2.8 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.9 Fornecer as faturas dos serviços utilizados por linha e com todo detalhamento, conforme normas do poder concedente;



- 4.2.10 Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.2.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.12 Garantir a excelência dos serviços contratados, buscando solucionar a partir de reportagem dos colaboradores, possíveis problemas de comunicação telefônica;
- 4.2.13 Manter durante toda a vigência contratual o serviço de consultoria corporativa à contratante, credenciando preposto aceito pela contratada para solucionar, preferencialmente através de visitas in loco, os problemas relativos à prestação dos serviços e execução do contrato;
- 4.2.14 Garantir à contratante o envio de Notas Fiscais Fatura dos serviços prestados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento;
- 4.2.15 Fornecer à contratante o detalhamento de faturas de serviço telefônico, conforme normas da Anatel;
- 4.2.16 A(s) datas de vencimento da(s) fatura(s) deverá(ão) ser previamente ajustada(s) entre as partes quando da assinatura de contrato de prestação de serviço;
- 4.2.17 Manter 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para recebimento das chamadas técnicas ou de reclamações, bem como um serviço de reparo técnico de emergência do sistema de telefonia fixa local;
- 4.2.18 Oferecer os serviços contínuos e ininterruptos 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive sábados, domingos e feriados;
- 4.2.19 Iniciar a prestação dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

### 4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.3.1 Permitir acesso dos empregados da empresa que vier a ser contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste serviço, quando necessário;
- 4.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser contratada;

- 4.3.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 4.3.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços;
- 4.3.5 Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 4.3.6 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 4.3.7 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informações e qualidade exigidos;
- 4.3.8 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;
- 4.3.9 Credenciar funcionários para solucionar junto à contratada os problemas relativos à telefonia.

#### **4.4 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:**

- 4.4.1 A contratante designará colaborador da ICISMEP, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 4.4.2 O colaborador designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.4.3 As decisões e providencias que por ventura ultrapassem a competência do colaborador designado para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;
- 4.4.4 A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **4.5 GARANTIA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:**



- 4.5.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir a conectividade e os equipamentos objeto desta solução, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de vigência contratual;
- 4.5.2 A CONTRATADA deverá atender solicitações de suporte técnico e abertura de chamado para manutenção através de atendimento por um número de telefone do tipo 0800 (DDG), disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados de qualquer espécie, sendo que através deste telefone deverá ser possível o registro e acompanhamento das ocorrências;
- 4.5.3 O prazo limite para restabelecimento de inoperância é de até 12 (doze) horas para as situações de indisponibilidade do circuito, contados a partir do registro da solicitação de reparo junto à Central de Atendimento da Contratada (0800).

#### 4.6 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 4.6.1 O serviço estará disponibilizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, desde que as condições de rede interna e da infraestrutura sob responsabilidade do cliente estejam atendidas.
- 4.6.2 ICISMEP – Administrativo – Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A ICISMEP pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Projeto Básico, seus anexos e neste Contrato, de acordo com os preços registrados no item 03, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Tecnologia da Informação).
- 5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 5.4. A ICISMEP identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no

subitem 6.2 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 5.5. Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.
- 5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a ICISMEP plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Instituição encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  - 5.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.40.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 7.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.2 Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- 7.1.3 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ICISMEP recusar os serviços que não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou no Projeto Básico. Entendem-se como serviços de qualidade aqueles que não apresentem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT, atendendo efetivamente aos fins a que se destinam;
- 7.1.4 Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a ICISMEP, sendo, ainda, de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido pela ICISMEP;
- 7.1.6 Informar à Administração e Gestão (Tecnologia da Informação) da ICISMEP, de imediato, quaisquer irregularidades observadas para adoção das providências que se fizerem necessárias;
- 7.1.7 Indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação), principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 7.1.8 Indicar o nome do Preposto, endereço, e-mail, números de telefone ou outros meios de comunicação igualmente eficazes, ao setor de Tecnologia da Informação da ICISMEP, imediatamente após a assinatura deste Contrato;
- 7.1.9 Manter contato com a Administração e Gestão (Tecnologia da Informação), através do preposto, quando necessário, objetivando o planejamento, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao contrato;
- 7.1.10 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ICISMEP, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pela ICISMEP, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do contrato;



- 7.1.11 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, a ICISMEP, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;
- 7.1.12 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela ICISMEP;
- 7.1.13 Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da ICISMEP.
- 7.2 A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue a Instituição após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.
- 7.3 A ICISMEP obriga-se a:
- 7.3.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.
- 7.3.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação de serviço.
- 7.3.3 Atestar a prestação de serviço por meio da Administração e Gestão (Tecnologia da Informação).
- 7.3.4 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato.
- 7.3.5 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Instituição, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



- 8.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Instituição, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8.4. É admitida a reorganização empresarial (fusão, incorporação ou cisão) desde que a nova empresa cumpra os requisitos de habilitação originalmente previstos e sejam mantidas as condições originais do contrato.
- 8.5. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Instituição e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 8.6. A Instituição e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.7. A Instituição reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.8. A Instituição reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-no nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8.9. Qualquer tolerância por parte da Instituição, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Instituição exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.10. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Instituição e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.11. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos

causados, direta ou indiretamente, a Instituição, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Instituição o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- 8.12. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Instituição ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 8.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Instituição, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Instituição, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Instituição, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 9.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Instituição, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Instituição a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Instituição, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Instituição a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ICISMEP, nos termos desta cláusula.



9.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Instituição, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de resarcimento a Instituição, mediante a adoção das seguintes providências:

- 9.4.1. Dedução de créditos da CONTRATADA;
- 9.4.2. Execução da garantia prestada, se for o caso; e
- 9.4.3. Medida judicial apropriada, a critério da Instituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Instituição, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Instituição, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

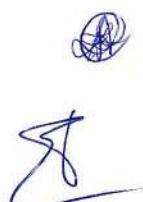
12.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Instituição responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Com fundamento na Lei nº 8666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo

da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documento falso;
  - 13.1.2. Retardar a execução do objeto;
  - 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.6. Declaração falsa;
  - 13.1.7. Fraude fiscal.
- 13.2. Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 13.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do Contrato.
- 13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, além de outras sanções previstas no Contrato, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 13.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
  - 13.4.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;
  - 13.4.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas Contrato que comprometam a





prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexequção parcial do Contrato.

- 13.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 13.7. Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
  - 13.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
  - 13.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

- 14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Instituição à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Instituição.
- 14.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Instituição poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como efetuar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Instituição por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **PROCESSO N° 146/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência aos seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial da ICISMEP.

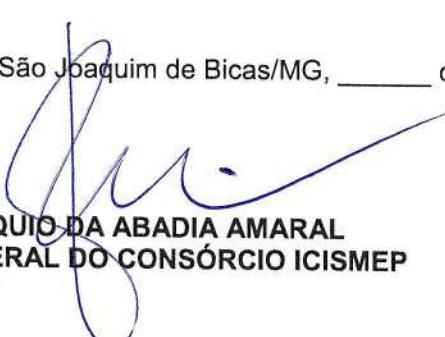
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Documento assinado digitalmente  
PAULO ROBERTO MACIEL  
Data: 10/12/2021 11:29:49-0300  
Verifique em <https://verificador.itii.br>

  
**EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL**  
**DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO ICISMEP**

**PAULO ROBERTO MACIEL**  
**NEXO TELECOM LTDA**

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF

  
Tamara Regiane Alves Cecilio  
OAB/ MG 197.074  
ICISMEP



# ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAOPÉBA

**RESOLUÇÃO N° 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. EXONERAR COORDENADORES NA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, presidente da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paráopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª alteração contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica exonerada JANE REZENDE XAVIER do cargo de COORDENADORES na Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paráopeba – ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021. São Joaquim de Bicas/MG, 15 de dezembro de 2021. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio ICISMEP.**

A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, Consórcio Público, Extrato da Ata de Registro de Preços nº 71/2021, Processo Licitatório nº 115/2021, Pregão Eletrônico nº 72/2021, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos. Empresas detentoras dos preços registrados: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Der Santos Lulu; FVP Coelho; Health Santa Luzia Eireli; Hospmed Comércio Eireli; Interjet Commercial Firel; Multimed Comercial Ltda - ME; Plastic Way Produtos Para a Saúde Ltda; RS Med Ltda. e Snc Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP e os representantes das detentoras dos preços registrados. A integra do instrumento encontra-se disponível na ICISMEP, com endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905.

A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, Consórcio Público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos da art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Danièle Ferreira Faría fica designada como fiscal da Ata nº 71/2021, decorrente do processo licitatório nº 115/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até posterior decisão.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, Consórcio Público, comunica que, em razão da necessidade de revisão do instrumento convocatório, houve o ADIAMENTO da sessão de pregão eletrônico nº 88/2021, processo licitatório nº 134/2021, cujo objeto licitado é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletro e eletrônicos", outrora agendada para o dia 09/12/2021. Fica imediatamente remarcada a abertura das propostas para o dia 09/01/2022, e a disputa para as 10h de mesmo dia. O edital completo está disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A, no site da ICISMEP [www.icisemp.org.gov.br](http://www.icisemp.org.gov.br) e ainda, disponível no setor de licitações, situado na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações pelo telefone (31) 98483-1905. A pregoeira, 17/12/2021.**

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, Consórcio Público e a Nexo Telecom LTDA, CNPJ nº 20.463.916/0001-95, celebraram o contrato nº 34/2021, Processo nº 146/2021, Dispensa de Licitação nº 28/2021. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo Comutado (STFC) em tecnologia digital de 10 canais, nas modalidades local fixo x fixo e longa distância nacional (LDN) fixo x fixo. Vigência: 12 meses, a contar de 10/12/2021. Valor total contratado: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e e vinte reais). Dotações: Orçamentárias: 3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.40.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP e Paulo Maciel, representante da contratada. A integra do instrumento encontra-se disponível na ICISMEP, com endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas /MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-31905.**

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, Consórcio Público. Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos de art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Thago Rocha, ficam designado como fiscal do Contrato nº 34/2021, decorrente do Processo nº 146/2021, cujo objeto é a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em tecnologia digital de 10 canais, nas modalidades local fixo x fixo e longa distância nacional (LDN) fixo x fixo, conforme especificações constantes no Projeto Básico do processo supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do inicio da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até posterior decisão.**

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, Processo Administrativo nº 131/2021, Pregão Eletrônico nº 61/2021. Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP. Circula às segundas, quartas e sextas-feiras**

Ano 3 - Número 422

Sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

**Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP. Circula às segundas, quartas e sextas-feiras**

ATA nº:	16/2021
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos - suplementos para equipamentos de informática.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	17/2021
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos - suplementos para equipamentos de informática.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	18/2021
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	19/2021
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	20/2021
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	21/2021
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	22/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	23/2021
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	24/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	25/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	26/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	27/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	28/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	29/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	30/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	31/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	32/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	33/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	34/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	35/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	36/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	37/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	38/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	39/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	40/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	41/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	42/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	43/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	44/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	45/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	46/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	47/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	48/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	49/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	50/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	51/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	52/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	53/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	54/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	55/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	56/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	57/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	58/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	59/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	60/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	61/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	62/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	63/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	64/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	65/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	66/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	67/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	68/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	69/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	70/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	71/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	72/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	73/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	74/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE
ATA nº:	75/2021
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - SUPLEMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Gestor designado:	DANIËLE FERREIRA FARIA
Detinha responsável:	MARCILENE ROSA SOUZA VAZ DE RESENDE



**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL  
DO MÉDIO PARAOPÉBA**

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, Consórcio Público e a Brasilidental Operadora de Planos Odontológicos S.A., CNPJ nº 19.962.272/0001-09, celebram o contrato nº 33/2021, Processo nº 144/2021, Dispensa de Licitação nº 27/2021. Objeto: Prestação de Serviço de operação de plano privado de assistência odontológica. Vigência: 12 meses, a contar de 08/01/2022. Valor total contratado: R\$ 29.304,00 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais). Dotações Orçamentárias: 1.330.39.00.1.01.00412.0002.20001; 1.330.39.00.1.02.01.10.302.0003.2002; 1.330.39.00.1.03.01.10.302.0002.2003; 1.330.39.00.1.03.01.10.302.0002.2005; 1.330.39.00.1.03.01.10.302.0003.2006; 1.330.39.00.1.04.01.04.12.0002.20010; 1.330.39.00.1.05.01.04.12.0002.2.0011. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP e Marcos Anderson Treitinger, representante da contratada. A integral do instrumento encontra-se disponível na ICISMEP, com endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 9848-31905.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**, Consórcio Público. Designação de fiscal de Contrato. Marcieline Rossi Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Joana Costa Santos, fica designada como fiscal do Contrato nº 33/2021, decorrente do Processo nº 144/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de operação de plano privado de assistência odontológica, conforme especificações constantes no Projeto Básico do processo supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**TERMO DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral O CONSORCIO PÚBLICO, denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa os funcionários a seguir mencionados para o exercício da gestão de Contrato ou Ata de Registro de Preços, celebrados por este Consórcio e administrados pela Diretoria de Administração e Gestão, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras:

Contrato nº:	30/2023
Empresa Contratada:	RCOC DIARIUS, PUBLICAÇÕES E AGENDAMENTO LTDA - EPP
Gestor designado:	VIVIAN TABA RODA ALVIM
Diretora Responsável:	MARCILENE ROSA SILVA VAZ DE RESENDE

Contrato nº:	87/2022
Empresa Contratada:	CLAUDIO OTAVIO DE BILHETAGEM ELETTRONICA
Gestor designado:	JOANA COSTA SANTOS
Diretora Responsável:	MARCILENE ROSA SILVA VAZ DE RESENDE

Contrato nº:	132/2021
Empresa Contratada:	SST SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO S/C
Gestor designado:	JOANA COSTA SANTOS
Diretora Responsável:	MARCILENE ROSA SILVA VAZ DE RESENDE

Contrato nº:	109/2017
Empresa Contratada:	COLLETIVUS SANTA EDwiges RETM LTDA
Gestor designado:	JOANA COSTA SANTOS
Diretora Responsável:	MARCILENE ROSA SILVA VAZ DE RESENDE

Contrato nº:	19/2020
Empresa Contratada:	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Gestor designado:	JOANA COSTA SANTOS
Diretora Responsável:	MARCILENE ROSA SILVA VAZ DE RESENDE

Contrato nº:	26/2019
Empresa Contratada:	BRASILIDENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A.
Gestor designado:	JOANA COSTA SANTOS
Diretora Responsável:	MARCILENE ROSA SILVA VAZ DE RESENDE

Contrato nº:	26/2018
Empresa Contratada:	INSTITUTO BANACRISA
Gestor designado:	JOANA COSTA SANTOS
Diretora Responsável:	MARCILENE ROSA SILVA VAZ DE RESENDE

Processo Licitação nº:	113/2021
Empresa Contratada:	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Gestor designado:	VIVIAN TABA RODA ALVIM
Diretora Responsável:	MARCILENE ROSA SILVA VAZ DE RESENDE

A responsabilidade do exercício da gestão supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP**. Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020. Objeto do presente termo aditivo de retificação é a correção do objeto descrito no 4º termo aditivo à ata de registro de preços nº 57/2020. DAS RETIFICAÇÕES - Onde se lê: 1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a alteração do nome empresarial da empresa, bem como alteração de seu endereço, e o respectivo CNPJ, que passam a ser da filial da Contratada. Leia-se: 1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a alteração do nome empresarial da empresa. Onde se lê: 2.1 - Nos termos da 3ª alteração do Contrato Social da empresa, faz-se necessária as seguintes alterações na ata de registro de preços nº 57/2020: 2.1.1 - O nome empresarial da Contratada passa a ser ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A integral do instrumento encontra-se disponível na Secretaria Executiva da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, N° 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.



**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Morais - OAB/MG 167.340  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br)  
 Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

**CAROLINA  
MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:10277  
023688**  
 Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
 Dados: 2021.12.17  
 11:22:06 -03'00'



**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 34/2021, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO, A SER FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP E A EMPRESA NEXO TELECOM LTDA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **ICISMEP**, neste ato representada por seu diretor geral **Sr. Eustáquio da Abadia Amaral** e **NEXO TELECOM LTDA** com sede na Rua Presidente Vargas, nº 360, Centro, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.460-000, Fone (31) 2010-2010 e (31) 99670-1326, e-mail alexandre@nexoconexao.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 20.463.916/0001-95, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Paulo Roberto Maciel**, inscrito no CPF sob o nº 083.180.446-73, RG MG 12.002.674, expedida pela SSP/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO N° 146/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 10/12/2022 e término em 09/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão às contas das dotações orçamentárias abaixo:

Gestão/Próprio: 3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001

Gestão/Operacional Rateio: 3.3.90.40.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019

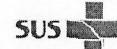


**ICISMEP – Solução em serviços públicos.**

www.icismp.br  
icismp@icismp.br  
CNPJ: 05.802.877/0001-10

Sede administrativa  
Rua Orquídeas, 489.  
Bairro Flor de Minas  
CEP: 32.920-000  
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias  
Rua Maurício Guimarães, 420  
Bairro Madre Lílian  
CEP: 32.900-000  
Igarapé/MG

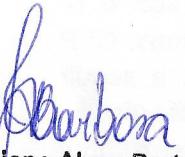


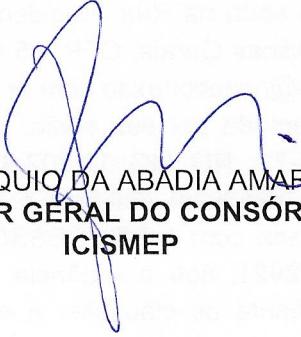
#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Joaquim de Bicas/MG, 14 de Novembro de 2022.

  
Fabiana Alves Barbosa  
OAB/MG 146.598

  
EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO  
ICISMEP



Documento assinado digitalmente  
PAULO ROBERTO MACIEL  
Data: 14/11/2022 15:17:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PAULO ROBERTO MACIEL  
NEXO TELECOM LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
Thiago Rocha  
ICISMEP  
Nome: Thiago de Souza Rocha  
CPF: 070.828.336-52

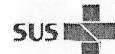
2 -   
João Gabriel Miranda  
Nome: João Gabriel Miranda  
CPF: 036.595.065-74

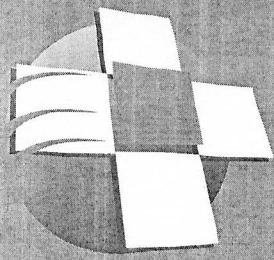
**ICISMEP - Solução em serviços públicos.**

➤ [www.icismed.mg.gov.br](http://www.icismed.mg.gov.br)  
➤ [icismed@icismed.mg.gov.br](mailto:icismed@icismed.mg.gov.br)  
CNPJ: 05.802.877/0001-10

➤ Sede administrativa  
Rua Orquídeas, 489,  
Bairro Flor de Minas  
CEP: 32.920-000  
São Joaquim de Bicas/MG

➤ Hospital ICISMEP 272 Joias  
Rua Maurício Guimarães, 420  
Bairro Madre Liliane  
CEP: 32.900-000  
Igarapé/MG





# ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA



Ano 4 - Número 562

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 34/2021, Processo nº 146/2021 (prestação de serviço telefônico). Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 10/12/2022 e término em 09/12/2023. Fornecedor: Nexo Telecom LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.463.916/0001-95. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representante da contratada. A integral do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, N° 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 32/2021, Processo nº 75/2021 (prestação de gestão de unidade ou serviço de saúde e de prestação de serviços médicos e de saúde especializados). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 06 (seis) meses, com vigência a contar do dia 01/12/2022 e término em 30/06/2023, bem como, a alteração do endereço da sede da Contratada, conforme o Estatuto social da empresa, o endereço da sede da Contratada passa a ser na Rua José Hemérito Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.493-180. Prestador: Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.893.350/0001-12. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representante da contratada. A integral do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, N° 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 534/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: 3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 535/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 536/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Agil Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 537/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Alfalagos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 538/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Biohop Produtos Hospitalares S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento

encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

*Roberta  
Eireli Mendes*

ICISMEP

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 539/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

*TOP NORTE COMÉRCIO*

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 540/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Lígia Maria Carneiro - MEC, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 541/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: MED Center Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 542/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 543/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 544/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 545/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Samel Soluções Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP  
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Preços nº 546/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: Semear Medicamentos Especiais Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 547/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: TOP Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 548/2022. Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Eletrônico nº 69/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". Empresa detentora dos preços registrados: WF Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A integral do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços: Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Danielle Ferreira Faria ficou designada como fiscal das Atas nº 534/2022 a nº 548/2022, decorrente do processo licitatório nº 101/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume II - "C a D". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP.** Resolução nº 98 de 17 de novembro de 2022. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,000,00 nas dotações do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 63, de 28 de julho de 2021 e nº 102 de 01 de dezembro de 2021, resolve: Art.º 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de 10.000,000,00 (dez milhões de reais) às seguintes dotações do consórcio ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA. Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.002.001.110-170 - 3.3.90.39.00 ICISMEP Service ..... R\$ 10.000.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ..... R\$ 10.000.000,00 Total da Unidade 05 ..... R\$ 10.000.000,00 Total da Instituição 01 ..... R\$ 10.000.000,00 Total Geral Acrecido ..... R\$ 10.000.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964; Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas / MG, 17 de novembro de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.



**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Morais - OAB/MG: 167.340  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br)  
**Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**CAROLINA  
MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:1027**  
Dados: 2022.11.18  
7023688  
13:50:17 -03'00'





**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO  
PARAOPÉBA – ICISMEP**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 34/2021,  
CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
TELEFÔNICO, A SER FIRMADO ENTRE  
O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO  
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA –  
ICISMEP E A EMPRESA NEXO TELECOM LTDA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu diretor institucional **Sr. Eustáquio da Abadia Amaral** e **NEXO TELECOM LTDA** com sede na Rua Presidente Vargas, nº 360, Centro, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.460-000, Fone (31) 2010-2010 e (31) 99670-1326, e-mail alexandre@nexoconexao.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 20.463.916/0001-95, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Paulo Roberto Maciel**, inscrito no CPF sob o nº 083.180.446-73, RG MG 12.002.674, expedida pela SSP/MG, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO N° 146/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 10/12/2023 e término em 09/12/2024.
- 2.2. Em decorrência da prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, o valor total contratual para o período da prorrogação será de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão às contas das dotações orçamentárias abaixo:

Gestão/Próprio: 3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001  
3.3.90.40.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

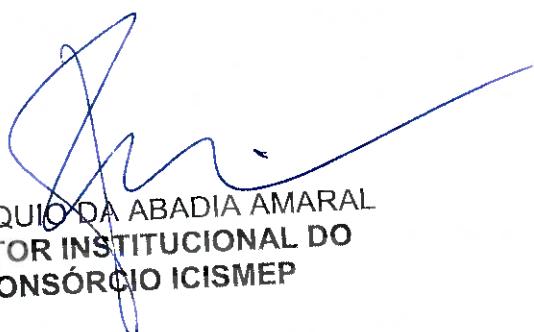
e

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Joaquim de Bicas/MG, 06 de Novembro de 2023.



EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
DIRETOR INSTITUCIONAL DO  
CONSÓRCIO ICISMEP

*[Handwritten signature]*  
Data: 06/11/2023  
CABEC: 167343

Documento assinado digitalmente  
g vbr  
PAULO ROBERTO MACIEL  
Data: 06/11/2023 20:15:08-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PAULO ROBERTO MACIEL  
NEXO TELECOM LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome: João Gabriel Miranda  
CPF: 030.595.065-74

2 -   
Nome: Carlos Magno de Melo  
Intendência/II  
CPF: 899.872.506.10



# ÓRGÃO OFICIAL



Año 5 - Número 715

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

## **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA**

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARÁROPEA - ICISMP**: Resolução nº 102, de 08 de novembro de 2023. Nomear analista de compras no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paráropea - ICISMP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 14 inciso I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual. Resolve: Art 1º Fica nomeado Kevin Martins Lacerda, em virtude de aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2022, com resultado homologado em 26 de setembro de 2023, no cargo de analista de compras no consórcio público ICISMP. Art 2º A contratação do candidato acima mencionado deverá ocorrer em 10 de novembro de 2023. Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, São Joaquim de Bicas/MG, 08 de novembro de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÍBA - ICISMEP**, Resolução nº 103, de 08 de novembro de 2023 Nomear assistente jurídico no conselho público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraíba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual. Resolve Art. 1º Fica nomeada Karolyne Cristina de Oliveira Silveira, em virtude de aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 12/2022 com resultado homologado em 26 de setembro de 2023 no cargo de assistente jurídico no conselho público ICISMEP. Art. 2º A centralização da demanda acima mencionada deverá ocorrer em 10 de novembro de 2023. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de novembro de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSELHO INSTITUICAO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARÁGRAFO - CISMEP, à vista do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, Processo Licitatório nº 66/2022, Pregão eletrônico nº 47/2022, para contratação de Serviços de outsourcing de impressão, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva e especializada, com fornecimento de peças e componentes. O presente e termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 10,8941% ao valor total pactuado no Contrato 22/2022. Fica acrescido o valor de R\$ 28.049,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). O acréscimo se justifica devido ao aumento no consumo de impressões coloridas e monocromáticas, sendo necessário aumentar o escopo contratual visando atender as demandas atuais do Consórcio Público CISMEP. Empresa Contratada Repros Soluções em Documentos LIDA inserida no CNPJ sob o nº 07.146.326/0001-14, Signatário, Estaduque de Abadia Amaral, diretor Institucional do consórcio público CISMEP, e, representante da contratada Repros Soluções em Documentos LIDA. A integra do instrumento que se encontra se dispõe na Seção de Controle de Contratos da CISMEP, comendado Rua Orquídeas nº 489, Bairro Flor de Minas CEP 32200-200, no telefone (31) 9 9499-8642 ou (31) 9 98138-8642, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÍBA - ICISMEP.** Extrato do Termo de Cancelamento do Item nº 65 constante na Ata de Registro de Preços nº 527/2022. Processo Administrativo nº 101-1022 (Aquisição de medicamentos sólidos orais - Volume III - E a I). Objetivo do presente Termo é o cancelamento de preço registrado para o item nº 65, na Ata de Registro de Preços nº 527/2022. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 123/2023, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 01 de maio de 2023 anno 5, número 713, fixa-se cancelado o preço registrado para o item nº 65 (Ginkgo Biloba 500mg) Empreite Contratada Inovamed Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035.0001-02. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral diretor institucional do consorcio público ICISMEP e representante da contratada Inovamed Hospitalar Ltda. A integra do instrumento encontra-se disponibilizado no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Itor de Minas, CEP 38290-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-6612.

**CONSELHO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAIBA - ICISMPE** Extrato do Primeiro Termo de Ajustamento das Atas de Registro de Preços nº 459/2024 e 466/2024 (Registro de preços para compra e eventual aquisição de etapas encias, suplementares e complementares adicionais).  
O presente termo tem como objeto o ajustamento para fins de aferação dos itens 23, 24, 26, 27, 28, 31 e 34 das Atas de Registro de Preço nº 469/2023 e 460/2023, para remanejamento do saldo parcelado do Consórcio ICISMPE para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo Contratadas Biotec Produtos Hospitalares SA, com sede na Avenida Sacerdotes Mariana Bueno, nº 1080, Bairro Cenac, no Município de Gravataí - RS.

**Presidente:** Antonio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismedpmg.gov.br](http://www.icismedpmg.gov.br)  
Frua Uruguaia, 480 - São Joaquim do Rio Preto/MG

CAROLINA MORAIS Assinado de forma  
GONCALVES DE digital por CAROLINA  
AL ENCAR:1027/02 MORAIS GONCALVES DE  
3688 AL ENCAR:102/2023688  
Dados: 2023-11-10

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.700-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações [www.icismp.mg.gov.br](http://www.icismp.mg.gov.br)

ICISMEP

